



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 25 / 02 / 2014.

1º Secretário

“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 137/2014



PROJETO DE LEI Nº 006, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO SOCIAL – SEMGES NO PPA 2014-
2017.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a ação da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES no PPA 2014-2017 do Município de Boa Vista, na forma do anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º A inclusão da nova atividade na Lei Orçamentária Anual de 2014 decorre de recursos próprios e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e está de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF fica autorizada a adotar as providências necessárias para a emissão de notas técnicas acerca das atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 12 de fevereiro de 2014.

Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO

INCLUSÃO NO PPA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA 2014 / 2017

EXERCÍCIO 2014 - 2017	MACROOBJETIVO: Inclusão Social e Redução das Desigualdades Sociais.				AÇÃO: 0255
	PROJETO	ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO				CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES				21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				02
FUNÇÃO	ASSISTENCIAL SOCIAL				08
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA				244
PROGRAMA	PROTECAO SOCIAL BÁSICA				078
AÇÃO	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO				0255
PROJETO/ATIVIDADE	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO				2.255
CAMPO B	PROGRAMA				
OBJETIVO	Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.				
JUSTIFICATIVA	Considerando a necessidade de serviços imprescindíveis englobando ações com famílias que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, ao envelhecimento e deficiências, promovendo espaços para a troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades.				
PÚBLICO ALVO	Crianças, adolescentes, jovens, desempregados, idosos, portadores de necessidades especiais, famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.				
TIPO DE PROGRAMA	Finalístico				
INDICADOR	Famílias Beneficiadas	ÍNDICE MAIS RECENTE		ÍNDICE FINAL DO PPA	
CAMPO C	AÇÃO				
FINALIDADE	Promover ações contínuas que visem o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, com vistas à superação das situações de risco e vulnerabilidade além da prevenção de situações que levem ao rompimento de vínculos familiares.				
DESCRIÇÃO	O sistema de fortalecimento de vínculos configura uma política do Plano Nacional de Assistência Social que tem metodologia descrita na tipificação nacional dos serviços socioassistenciais configurada na formação de grupos específicos de convivência que compartilham vivências em comum. Esses grupos são acompanhados por uma equipe técnica multiprofissional que busca fortalecer o indivíduo, promovendo sua autoestima e o desenvolvimento da habilidades e valores que favoreçam a convivência harmônica e saudável, contribuindo para a preservação de vínculos familiares e comunitários.				
PRODUTO	Famílias Atendidas.				
UNID. DE MEDIDA DO PRODUTO	Pessoas Beneficiadas				
CAMPO D	META FÍSICA / META FINANCEIRA				

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete da Prefeita
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.boavista.rr.gov

m jss.





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

META FÍSICA	2014	2015	2016	2017	TOTAL DO PPA
	6.500	6.500	6.500	6.500	26.000
META FINANCEIRA					
TESOURO MUNICIPAL	2.534.400,00	2.673.792,00	2.826.198,14	2.992.943,83	11.027.333,97
SUAS	782.389,47	972.000,00	1.027.404,00	1.088.020,84	3.869.814,31
TOTAL	3.316789,47	3.645.792,00	3.853.602,14	4.080.964,67	14.897.148,28

mfs.





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



PROJETO DE LEI Nº 006, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho, para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, com fulcro no art. 49 e art. 62, inciso III, da Lei Orgânica do Município, o incluso **PROJETO DE LEI Nº 006**, de 12 de fevereiro de 2014, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES NO PPA 2014-2017”.

O presente Projeto de Lei trata de providência necessária e condicionada ao interesse público, a fim de melhorar o desempenho das atividades da **Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES**, ao passo que incluir a Atividade no Plano Plurianual 2014-2017, da referida Secretaria especificamente a ação **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, cuja finalidade é Promover ações contínuas que visem o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, com vistas à superação das situações de risco e vulnerabilidade além da prevenção de situações que levem ao rompimento de vínculos familiares.

Encaminho a proposta legislativa convicta de que os Ilustres Membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação, dado o relevante interesse público envolvido no Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

M. J. S.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



Boa Vista, 12 de fevereiro de 2014.

TERESA SURITA

Prefeita de Boa Vista

A Sua Excelência o Senhor
LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
NESTA/



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1.558, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO SOCIAL – SEMGES NO PPA 2014-
2017.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a ação da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES no PPA 2014-2017 do Município de Boa Vista, na forma do anexo que integra a presente Lei.

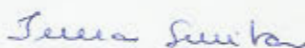
Art. 2º A inclusão da nova atividade na Lei Orçamentária Anual de 2014 decorre de recursos próprios e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e está de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF fica autorizada a adotar as providências necessárias para a emissão de notas técnicas acerca das atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 25 de março de 2014.


Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO

INCLUSÃO NO PPA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA 2014 - 2017

EXERCÍCIO 2014 - 2017	MACROOBJETIVO: Inclusão Social e Redução das Desigualdades Sociais.					ACÃO: 0255
	PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO					CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES					21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					02
FUNÇÃO	ASSISTENCIAL SOCIAL					08
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA					244
PROGRAMA	PROTECAO SOCIAL BÁSICA					078
AÇÃO	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO					0255
PROJETO/ATIVIDADE	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO					2.255
CAMPO B	PROGRAMA					
OBJETIVO	Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.					
JUSTIFICATIVA	Considerando a necessidade de serviços imprescindíveis englobando ações com famílias que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, ao envelhecimento e deficiências, promovendo espaços para a troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades.					
PÚBLICO ALVO	Crianças, adolescentes, jovens, desempregados, idosos, portadores de necessidades especiais, famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.					
TIPO DE PROGRAMA	Finalístico					
INDICADOR	Famílias Beneficiadas		ÍNDICE MAIS RECENTE		ÍNDICE FINAL DO PPA	
CAMPO C	AÇÃO					
FINALIDADE	Promover ações contínuas que visem o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, com vistas à superação das situações de risco e vulnerabilidade além da prevenção de situações que levem ao rompimento de vínculos familiares.					
DESCRIÇÃO	O sistema de fortalecimento de vínculos configura uma política do Plano Nacional de Assistência Social que tem metodologia descrita na tipificação nacional dos serviços socioassistenciais configurada na formação de grupos específicos de convivência que compartilham vivências em comum. Esses grupos são acompanhados por uma equipe técnica multiprofissional que busca fortalecer o indivíduo, promovendo sua autoestima e o desenvolvimento da habilidades e valores que favoreçam a convivência harmônica e saudável, contribuindo para a preservação de vínculos familiares e comunitários.					
PRODUTO	Famílias Atendidas.					
UNID. DE MEDIDA DO PRODUTO	Pessoas Beneficiadas					
CAMPO D	META FÍSICA / META FINANCEIRA					
META FÍSICA	2014	2015	2016	2017	TOTAL DO PPA	
	6.500	6.500	6.500	6.500	26.000	
META FINANCEIRA						
TESOURO MUNICIPAL	2.534.400,00	2.673.792,00	2.826.198,14	2.992.943,83	11.027.333,97	
SUAS	782.389,47	972.000,00	1.027.404,00	1.088.020,84	3.869.814,31	
TOTAL	3.316789,47	3.645.792,00	3.853.602,14	4.080.964,67	14.897.148,28	

mss.



BOA VISTA

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Terça-feira
01 de Abril
de 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.557, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA O ART. 2º E REVOGA O ART. 3º DA LEI Nº 1.242, DE 27 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA Nº 100, DA QUADRA Nº 304, ZONA 06, BAIRRO CAÇARI, AO SINTJURR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.242, de 27 de abril de 2010, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º....."

§ 1º A área doada não poderá ser alienada, oferecida em garantia, tampouco ter destinação diversa do disposto no caput deste artigo, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da área ao patrimônio do Município de Boa Vista e a consequente perda, em favor deste, das benfeitorias construídas, sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constar na escritura de doação.

§ 2º Igualmente, se no prazo de dois anos não for dada a destinação prevista no caput, a área doada tornará ao Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional.

§ 3º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos parágrafos antecedentes, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno do Município."

Art. 2º Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.242, de 27 de abril de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 25 de março de 2014.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.558, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES

MGES NO PPA 2014-2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a ação da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES no PPA 2014-2017 do Município de Boa Vista, na forma do anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º A inclusão da nova atividade na Lei Orçamentária Anual de 2014 decorre de recursos próprios e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e está de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF fica autorizada a adotar as providências necessárias para a emissão de notas técnicas acerca das atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 25 de março de 2014.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO

INCLUSÃO NO PPA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA 2014 - 2017

EXERCÍCIO 2014 - 2017	MACROOBJETIVO: Inclusão Social e Redução das Desigualdades Sociais				AÇÃO: 0255
	PROJETO	ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO				CODIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES				21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				02
FUNÇÃO	ASSISTENCIAL SOCIAL				08
SUBFUNÇÃO	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				244
PROGRAMA	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				078
AÇÃO	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO				0255
PROJETO/ATIVIDADE	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO				2.255
CAMPO B	PROGRAMA				
OBJETIVO	Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.				
JUSTIFICATIVA	Considerando a necessidade de serviços imprescindíveis englobando ações com famílias que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, ao envelhecimento e deficiências, promovendo espaços para a troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades.				
PÚBLICO ALVO	Crianças, adolescentes, jovens, desempregados, idosos, portadores de necessidades especiais, famílias em situação de vulnerabilidade e em risco social.				
TIPO DE PROGRAMA	Fortalecimento				
INDICADOR	Famílias Beneficiadas	ÍNDICE MAIS RECENTE		ÍNDICE FINAL DO PPA	
CAMPO C	AÇÃO				
FINALIDADE	Promover ações contínuas que visem o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, com vistas à superação das situações de risco e vulnerabilidade além da prevenção de situações que levem ao rompimento de vínculos familiares.				